



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04963/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Vital da Silva Nery
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria compulsória com proventos integrais. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02121/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Vital da Silva Nery.
 - 2.2. Cargo: Agente de Segurança Penitenciário.
 - 2.3. Matrícula: 174.213-2.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 120/2022):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria compulsória - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
 - 3.3. Data do ato: 10 de fevereiro de 2022.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de agosto de 2022.
 - 3.5. Valor: R\$2.046,74.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 55/61), a Auditoria apontou: 1) ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do INSS, referente ao período de 16/12/1998 a 31/12/2004; 2) ausência da declaração de acúmulo de cargo, função ou proventos de aposentadoria; 3) cálculo da média incorretamente elaborado; e 4) erro na fundamentação do ato. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 68/73 e 80/84), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 86/89).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04963/22

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04963/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria compulsória com proventos integrais do(a) Senhor(a) VITAL DA SILVA NERY, matrícula 174.213-2, no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 120/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 70).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 27 de setembro de 2022.

Assinado 27 de Setembro de 2022 às 23:19



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2022 às 10:03



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO